



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI 4.606**

**De 8 de novembro de 2016.**

PROJETO DE LEI N.º 066/16-E.

De 17 de outubro de 2016.

AUTÓGRAFO N. 4.592 de 07/11/2016.

(De autoria do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS, instituição sem fins lucrativos, com sede à Rua Bento Antonio Pereira, nº 118, Jardim Bela Vista, nesta cidade, inscrita no CNPJ 00.771.698/0001-49, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 2.291, de 31/10/1995, visando oferecer atendimento à pessoa surda e sua família englobando atendimentos terapêuticos, curso de LIBRAS e desenvolvimento do potencial de inserção no mercado de trabalho tanto de pessoa surda quanto de seus familiares, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO**

**Publicada em 8 de novembro de 2016, no Gabinete do Prefeito.  
Aprovado na 38ª Sessão Ordinária de 07/11/2016.**

/ap.-